



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO APROVADO DIA 27/06/2023	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA PL Nº.05/2023 Fl. 1/2
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL	
PROJETO DE LEI Nº. 05, de 15 de Junho de 2023.	

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito especial por superávit financeiro para devolução do saldo remanescente do Fundo Estadual de Assistência - FEAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial por superávit financeiro para devolução do saldo remanescente do Fundo Estadual de Assistência no valor de R\$ 10.788,51 (dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único. O valor previsto no parágrafo anterior será incluído no orçamento no seguinte elemento de despesa: Proj/Ativ. 2.055 – Manutenção e Enc. c/ entidades de Assistência Social - FEAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, na fonte 2.661 – Transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de Junho de 2023

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei Ordinária 05/2023

FÁBIO ZANATA
1º Secretário

PEDRO GOMES SOARES
2º Secretário